

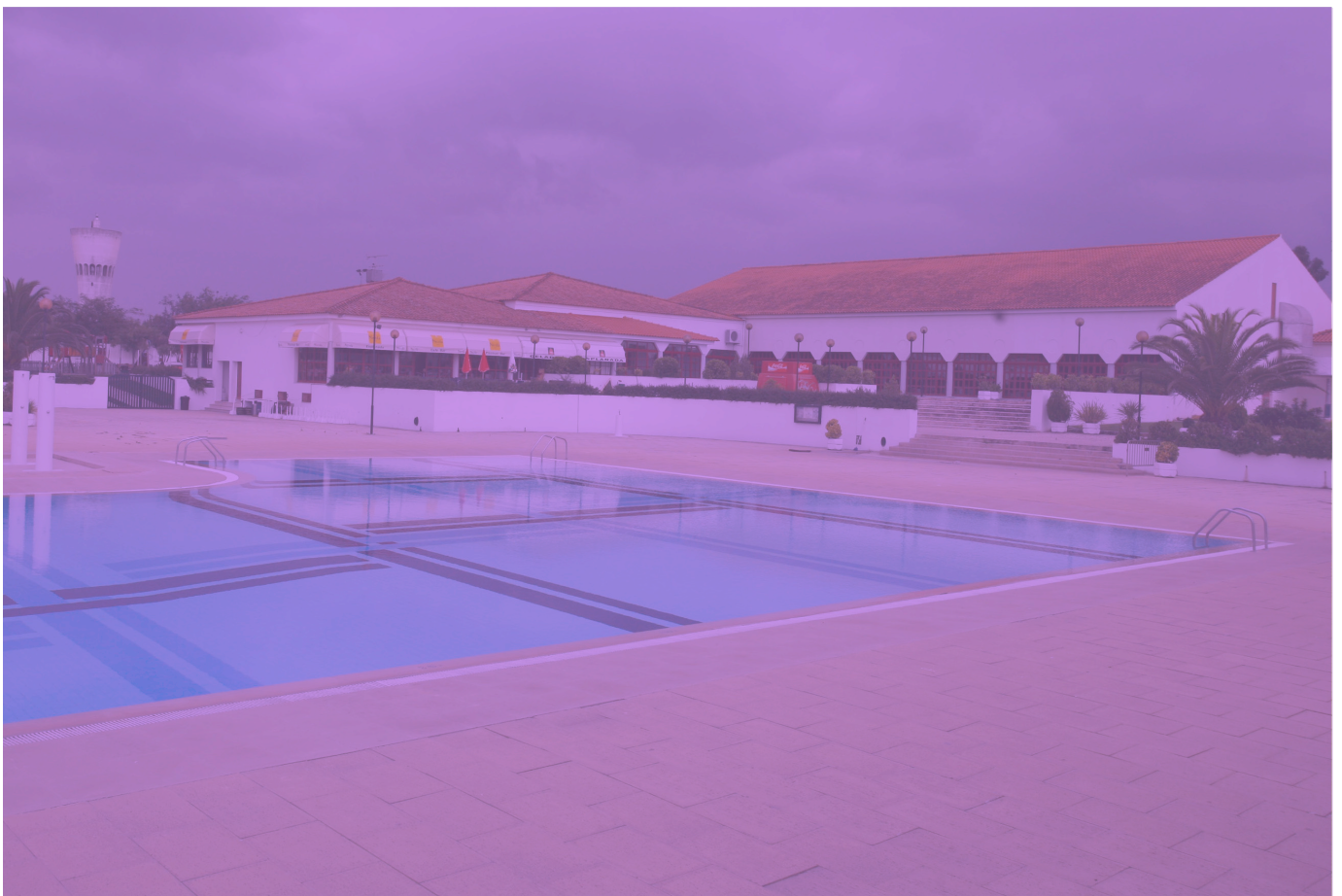
COVID-19 | PLANO DE CONTIGÊNCIA  
CORONAVÍRUS | MUNICÍPIO DO CARTAXO



2020

# PLANO DE CONTIGÊNCIA

PISCINAS MUNICIPAIS DO CARTAXO | ÁREA DESCOBERTA



## Conteúdo

1. ENQUADRAMENTO .....	3
2. OBJETIVO .....	3
3. ÂMBITO DA APLICAÇÃO .....	4
4. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA .....	4
4.1 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO .....	4
4.2 INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO: .....	5
4.2 ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO DO PLANO .....	5
4.3 FASES DO PLANO .....	5
4.3.1 1.ª FASE – PREVENÇÃO .....	5
4.3.2 2º FASE – RESPOSTA .....	6
4.3.3 3º FASE – RECUPERAÇÃO .....	7
5. PROCEDIMENTOS .....	7
5.1. PROCEDIMENTOS PARA FUNCIONÁRIOS E UTILIZADORES COM SINTOMAS DE COVID19.....	8
5.2 KITS PARA CASOS SUSPEITOS E IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO DE ISOLAMENTO.....	9
5.3 PROCEDIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS.....	10
5.4 MEDIDAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS .....	11
5.5 MEDIDAS ESPECIFICAS DE FUNCIONAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS.....	11
6. INFORMAÇÃO PÚBLICA .....	13
7. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO.....	13
8. ANEXOS.....	14

## **1. ENQUADRAMENTO**

A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia. Esta situação obrigou a sociedade a ajustar a sua forma de vida, acautelando os grupos de risco, com o objetivo de conter a propagação do vírus.

Neste contexto, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, entre as quais o estado de emergência que vigorou de 19 de março a 2 de maio de 2020, com o intuito de conter a transmissão do vírus e controlar a situação epidemiológica.

Posteriormente, o Governo veio declarar a situação de calamidade, como forma de prosseguir com a execução de medidas de contenção da transmissão do vírus e de controle da situação epidemiológica.

Considerando este enquadramento, e atendendo à evolução da situação epidemiológica verificada em Portugal, no passado dia 30 de abril, o Governo aprovou uma série de medidas com vista a iniciar o processo de desconfinamento das medidas que foram sendo adotadas para combater a COVID-19.

Para o efeito, foram estabelecidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 33 -C/2020, de 30 de abril, três fases de desconfinamento: uma fase que se iniciou a 30 de abril de 2020, uma fase subsequente, a iniciar-se após 18 de maio de 2020, e a 3ª fase que se iniciou no dia 1 de junho. A calendarização adotada pretende possibilitar a avaliação da situação epidemiológica em Portugal e os efeitos que cada uma daquelas três fases apresenta, considerando sempre o impacto verificado na fase anterior naquela situação epidemiológica.

Assim, tendo em vista a reabertura das Piscinas Municipais Descobertas do Concelho do Cartaxo, apresenta-se este Plano, que visa assegurar o bom funcionamento deste equipamento, cumprindo todas regras sanitárias legalmente definidas.

## **2. Objetivo**

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para retoma da atividade das Piscinas Descobertas do Município do Cartaxo, elaborou-se o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção pelo Coronavírus SARS-CoV-2.

O plano define nomeadamente:

- Providenciar informação de suporte para a avaliação dos riscos;
- Identificar os procedimentos de mitigação;
- A coordenação, monitorização e divulgação da informação;
- Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto do público e funcionários da Câmara Municipal do Cartaxo.

Este plano foi elaborado, de modo a garantir as boas práticas de higiene e segurança dos utilizadores das Piscinas Descobertas, de acordo com as normas legais e respetivas orientações da DGS.

Este documento não prevê atos de tratamento médico. Nestas situações deverão ser seguidas as orientações da Direção Geral de Saúde.

As situações não previstas no presente plano deverão ser avaliadas caso a caso.

### **3. Âmbito**

O presente plano de contingência aplica-se às Piscinas Descobertas Municipais do Concelho do Cartaxo e a todas as pessoas que se encontrem neste espaço.

A elaboração do Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, assim como os procedimentos a adotar perante a deteção de casos com sintomas desta infeção, devem seguir as informações disponibilizadas nas orientações da DGS. Toda a informação pode ser atualizada a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da doença.

Acesso e utilização das Piscinas Descobertas, durante a fase de mitigação do COVID-19.

## **4. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA**

### **4.1 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO**

O presente plano ficará sob Direção do Senhor Presidente da Câmara coadjuvado por uma equipa de coordenação composta pelos seguintes elementos:

- Vereadores com Pelouro;
- Gabinete de Apoio ao Presidente;

- DDES – Desporto;
- Autoridade de Saúde;
- Serviço Municipal de Proteção Civil;
- Bombeiros Municipais do Cartaxo;
- Gabinete Jurídico;
- Gabinete de Imagem e Comunicação;
- Divisão de Obras e Equipamentos Municipais;
- Gabinete de Higiene e Saúde no Trabalho;

**Esta equipa é responsável por:**

- a) Definir e acompanhar a estratégia de atuação face ao evoluir da situação;
- b) Coordenar a atuação global;
- c) Gerir o processo de comunicação, nomeadamente promover a divulgação do Plano por todos os intervenientes bem como a sua divulgação no site do Município;
- d) Obter e divulgar informação atualizada;
- e) Desenvolver, manter, implementar, rever e propor alterações ao Plano.

#### **4.2 INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO:**

A equipa, nomeará um Gestor do Plano, responsável por monitorizar a aplicação das regras contidas no Plano de contingência das Piscinas Descobertas Municipais do Concelho do Cartaxo, centralizar a informação e reportar os dados à Equipa de Coordenação, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique.

O Gestor deste Plano será o Técnico Superior Mário Santos, responsável pela área do Desporto.

#### **4.2 ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO DO PLANO**

A ativação/desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor do Plano, em articulação com a Equipa de Coordenação.

### **4.3 FASES DO PLANO**

O Plano é constituído por três fases:

- 1.ª Fase – Prevenção;**
- 2.ª Fase – Resposta;**
- 3.ª Fase – Recuperação;**

As ações descritas em cada umas das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

#### **4.3.1 1.ª FASE – PREVENÇÃO**

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgar as medidas de prevenção a todos os intervenientes, através de:
  - Divulgação das regras de funcionamento e do Plano de Contingência no sítio do Município na Internet e outras plataformas digitais que se considere oportuno, bem como nas Juntas de Freguesia;
  - Disponibilizar documentação a todos os utilizadores, designadamente plano de contingência e regras de funcionamento;
  - Disponibilizar/afixar avisos sobre as regras gerais de funcionamento dos vários espaços por parte dos consumidores, bem como as regras gerais da DGS (etiqueta respiratória, distanciamento social, higienização das mãos, etc.);
- b) Reforço de medidas de limpeza no edifício;
- c) Reconhecimento e formação dos recursos humanos necessários para o funcionamento deste equipamento;
- d) Identificação das tarefas essenciais dos trabalhadores da CMC;
- e) Aquisição de equipamentos, kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19;
- f) Definir e preparar uma sala de isolamento, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, afastando as pessoas da fonte potencial de infeção;
- g) Designação de um trabalhador para acompanhamento ao espaço de isolamento, de eventual suspeito de infeção.
- h) Disponibilização de solução de base alcoólica de desinfeção na entrada e saída do edifício, bem como das várias salas de espetáculo;
- j) Identificar os locais exatos que serão utilizados, de forma a garantir o cumprimento das distâncias de segurança que vierem a ser definidas pela Autoridade de Saúde (conforme mapa de circulação);

- k) Deve de ser enviado à Unidade de Saúde Pública o mapa de circulação com a referência de quais os lugares a ocupar e a distância entre os mesmos.
- l) Definir circuitos independentes de entrada e saída bem como circuitos de circulação em “sentidos únicos”, que deverão ser facilmente identificáveis pelos utilizadores, podendo ser implementada sinalética horizontal e vertical para o efeito;
- m) Definir do horário de funcionamento;
- n) Definir n.º máximo de utilizadores por dia;
- o) Disponibilizar locais de armazenamento de resíduos para colocar todo o lixo descartável usado;

#### **4.3.2 2º FASE – RESPOSTA**

Esta fase é desencadeada pela referenciação de possíveis casos de contágio em qualquer interveniente, e compreende as seguintes ações:

- a) Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- b) Reforço da limpeza do espaço;
- c) Garantia da existência de produtos de higiene nos recintos, de modo a reforçar uma boa higienização das mãos;
- d) Garantia da reposição dos kits de proteção individual;
- e) Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infeção por COVID-19 durante a realização de um evento cultural:
  - Implementação de medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), entrega de um kit de proteção individual e encaminhamento para um espaço de isolamento;
  - Desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos.
- f) Informação aos utilizadores sobre a eventual perturbação no funcionamento do espaço;
- g) Emissão de relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores e comunicação social;
- h) Recolha da identificação dos trabalhadores/utilizadores que estiveram em contacto com um caso suspeito de infeção.

#### **4.3.3 3º FASE – RECUPERAÇÃO**

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual normalidade, culminando com a desativação do Plano. É caracterizada pelas seguintes ações:

- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;
- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infeção;
- c) Informação aos munícipes sobre a reativação e normalização do funcionamento das Piscinas Municipais Descobertas do Concelho do Cartaxo.

Com a desativação do Plano:

- a) Desativação dos espaços de isolamento;
- b) Recolha dos kits de proteção individual não utilizados;
- c) Avaliação da eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaboração de relatório de avaliação final;
- d) Desativação das estruturas de coordenação, informação e monitorização.

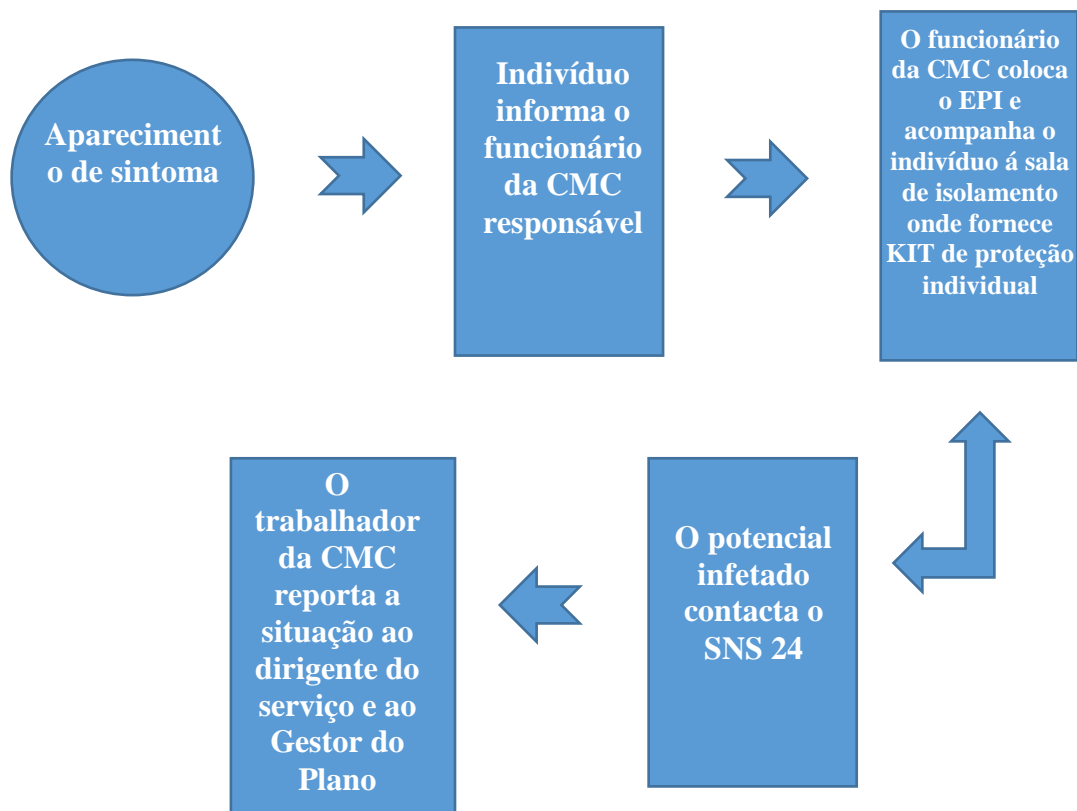
## **5. PROCEDIMENTOS**

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas bem como para o funcionamento das Piscinas Municipais Descobertas do Concelho do Cartaxo.

### **5.1 PROCEDIMENTOS PARA FUNCIONÁRIOS, VISITANTES E OUTROS UTILIZADORES COM SINTOMAS DE COVID-19**

- Providenciar a entrega de um Kit de proteção individual com máscara cirúrgica e luvas descartáveis;
- Encaminhar o caso suspeito para a sala de “isolamento” a qual deverá possuir uma cadeira, um KIT com água e alguns alimentos não perecíveis, solução antisséptica de base alcoólica e termómetro;
- A sala de “isolamento” deverá estar próxima de instalação sanitária equipada com dispensadores de sabão e toalhetes de papel de utilização individual;
- A pessoa suspeita de ter contraído o vírus, deverá contactar o Serviço Nacional de Saúde, através do SNS24 – 808 24 24 24.





## 5.2 KITS PARA CASOS SUSPEITOS E IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO DE ISOLAMENTO

### 5.2.1 COMPOSIÇÃO DO KIT PARA CASOS SUSPEITOS DE INFEÇÃO NO ESPAÇO DE ISOLAMENTO

- Máscara (s) cirúrgica (s) – ter em conta que cada máscara tem um uso viável de 3 a 4 horas;
- Solução anti-séptica de base alcoólica (SABA), com pelo menos 70% de álcool, que deverá ficar disponível no interior e no acesso exterior a esta área;
- Toalhetes de papel;
- Um contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico) que deverá ficar disponível no interior.
- No acesso a esta área deverá ficar um 2º contentor para, aquando da saída da área, permitir a recolha dos EPI's usados na intervenção;
- Termómetro;
- Cadeira em material desinfetável.

### 5.2.2 COMPOSIÇÃO DO KIT PARA OS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DO CARTAXO NO ACOMPANHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS

- Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz;

- Solução de desinfetante à base de álcool 70%, gel;
- Luvas descartáveis.

### **5.2.3 IDENTIFICAÇÃO DA SALA DE ISOLAMENTO DE CASOS SUSPEITOS**

- **POSTO PRIMEIROS SOCORROS**

O espaço está identificado e será limpo e desinfetado de acordo com as orientações DGS.

## **5.3 PROCEDIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS DO CONCELHO DO CARTAXO**

### **5.3.1 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:**

07h00 às 19h00 de terça-feira a domingo.

### **5.3.2 HORÁRIO DE ABERTURA AO PÚBLICO:**

11h00 às 17h00 de terça-feira a domingo.

### **5.3.3 MEDIDAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO DAS PISCINAS DESCOBERTAS MUNICIPAIS**

De acordo com as orientações da Direção-Geral da Saúde e da legislação em vigor, a abertura do funcionamento das piscinas municipais descobertas do Concelho do Cartaxo, ficam sujeito ao cumprimento das seguintes regras:

- a) É obrigatório a utilização de máscara desde a entrada principal e até à entrada para a área exterior das Piscinas, bem como, sempre que seja feito o acesso às instalações sanitárias;
- b) É obrigatório a desinfeção das mãos à entrada das instalações.
- c) Será efetuado controlo da temperatura à entrada das instalações, não sendo autorizada a entrada do utente caso a temperatura corporal esteja acima de 37,5°C;
- d) Para acesso às Piscinas Municipais Descobertas será fornecida informação a todos os utilizadores e colaboradores de que, ao entrar, será recolhido consentimento informado (anexo II), onde consta o nome e data de nascimento de cada um, de forma a serem facilmente identificados em caso de aparecimento de doença COVID 19;
- e) Os utilizadores devem de ser informados que a recusa do preenchimento do documento acima referenciado impede o acesso às instalações;

- f) A compra de ingressos ou módulos de entrada, será realizada na receção/entrada do complexo de piscinas, devendo ser respeitadas as normas da DGS, nomeadamente a obrigatoriedade de uso de máscaras ou viseira e respetivo distanciamento físico entre pessoas. Devem também ser respeitadas as marcas que assinalam as distâncias de segurança.

## **5.5.1 MEDIDAS ESPECÍFICAS DE FUNCIONAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS DO CONCELHO DO CARTAXO**

### **5.5.1.1 NÚMERO MÁXIMO DIÁRIO DE UTILIZAÇÃO E CONTROLO**

De acordo com a dimensão dos espaços de lazer e dos planos de água, a capacidade máxima de utilização diária é de 200 pessoas.

O controlo de ocupação será efetuado através da cedência de pulseiras de controlo fornecidas a todos os utilizadores pela funcionária na bilheteira, de acordo com a seguinte descrição:

- Pulseira de chapa verde – Ocupação Baixa (do 1º ao 66º utente);
- Pulseira de chapa amarela – Ocupação elevada (do 67º ao 132º utente);
- Pulseira de chapa vermelha – Ocupação plena (do 133º ao 200º utente).

A pulseira será entregue na saída, ao funcionário, para posterior limpeza e higienização.

A ocupação das Piscinas Municipais Descobertas, será sinalizada, na entrada da receção, de acordo com o seguinte mapa de cores:

<b>Verde: ocupação baixa</b> (corresponde a uma utilização até um terço)	<b>Amarelo: ocupação elevada</b> (corresponde a uma utilização entre um terço e dois terços)	<b>Vermelho: ocupação plena</b>
---	---	---------------------------------

- Ocupação baixa: até 66 utentes
- Ocupação elevada: entre 67 e 132 utentes
- Ocupação plena: 200 utentes

A colocação da indicação da ocupação é da responsabilidade das funcionárias da secretaria, tendo em conta o número de entradas e saídas registadas.

É permitido a entrada até ao máximo de 6 grupos constituídos por 5 elementos cada.

### 5.5.2 ÁREAS DE CIRCULAÇÃO (ANEXO III)

Estão definidos, e devidamente assinalados os circuitos de circulação, de modo a minimizar ao máximo o cruzamento de utilizadores.

Assim temos:

- Entrada para a área exterior: será realizada pela porta principal, com acesso direto ao exterior pelo antigo Bar.

- Saída: será realizada pelo portão lateral de acesso direto ao exterior.

No pavimento serão marcados corredores de circulação, de modo a ordenar e orientar a circulação dos utilizadores.

### 5.5.3 ÁREA ENVOLVENTE AO PLANO DE ÁGUA

- Respeitar a distância de 1.5 metros entre banhistas, que não pertençam ao mesmo grupo;
- Respeitar a distância de 3 metros entre chapéus de sol;



- Os serviços não fornecem chapéus-de-sol aos utilizadores.
- Desinfecção periódica das mãos;
- Não deixar o lixo nem beatas para o chão devendo os mesmos ser acondicionados e colocados nos contentores adequados;
- Máscaras e luvas são sempre depositados nos contentores de lixo comum (indiferenciado);
- Não será permitida a realização de jogos desportivos com ou sem bola (futebol, raquetes, discos, etc...);

### 5.5.4 UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS

A utilização dos planos de água deve ser feita de forma a respeitar o distanciamento entre utentes, quer dentro de água, quer à entrada destes;

### **5.5.5 BALNEÁRIOS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**

1. Não é permitida a utilização dos balneários, por questões de segurança, devendo os utilizadores, para o efeito, aceder à piscina já equipados.
2. Serão utilizados os sanitários localizados nos balneários (que funcionarão apenas para WC's). Os sanitários serão desinfetados pelas funcionárias do serviço de higiene e limpeza nos seguintes horários: 12h, 13h, 14h, 15h, 16h ou sempre que verifique essa necessidade.
3. É obrigatório o uso de máscara no acesso às instalações sanitárias.
4. Devido ao estreitamento dos acessos só devem aceder 5 (cinco) pessoas de cada vez às instalações sanitárias, salvaguardando sempre o distanciamento de segurança.

### **5.5.5 REFORÇO DAS MEDIDAS DE HIGIENE E PROTEÇÃO**

Estão garantidos os procedimentos e orientações da DGS relativos ao manuseamento de bens e higienização regular dos espaços e superfícies.

- a) Disponibilização de dispensadores com solução desinfetante para todos os utilizadores, à entrada das instalações, junto ao posto de vigia dos Nadadores-salvadores e em todos os WC's;
- b) Reforço do serviço de limpeza, com especial atenção às áreas de circulação e zonas de maior contacto;
- c) Os bancos fixos de madeira, deverão ser desinfetados (Germisq MS) após cada utilização, pelas funcionárias do serviço de higiene e limpeza. De modo a agilizar este processo, os nadadores-salvadores ficam responsáveis por comunicar às colegas do serviço de higiene e limpeza, esta necessidade.
- d) Substituição da água dos lava-pés regularmente com adição de líquido desinfetante;
- e) Existirá um reforço da comunicação a todos os utilizadores, através de avisos sonoros, sobre a importância do cumprimento das regras de utilização do espaço bem como das medidas de higiene e segurança em vigor emanadas pela DGS.

## **6. INFORMAÇÃO PÚBLICA**

Este documento deve ser divulgado por todos os intervenientes nomeadamente através da afixação em locais estratégicos.

## **7. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO**

Este plano de contingência entra imediatamente em vigor, e será amplamente divulgado por todos os utilizadores do espaço.

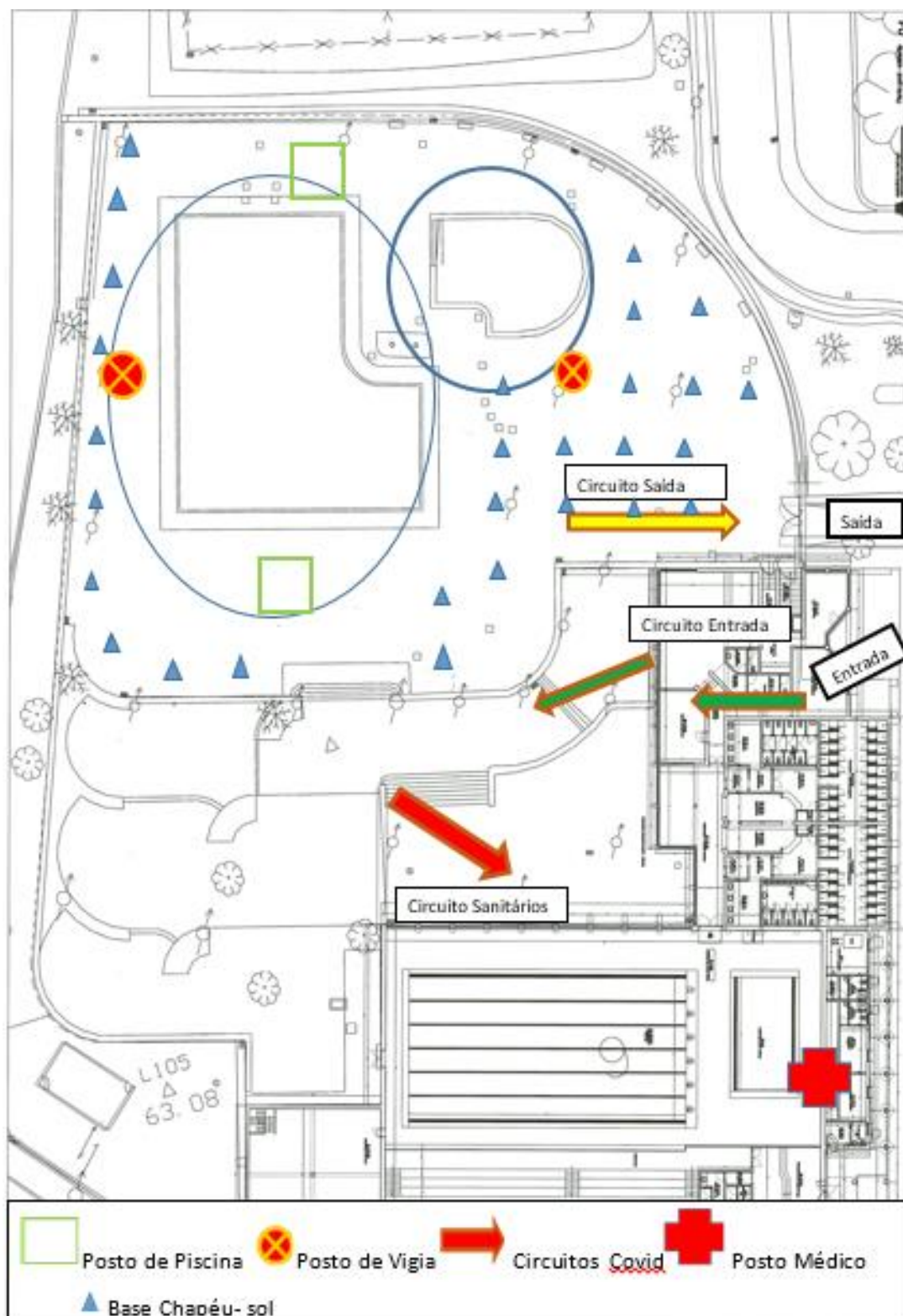
**Cartaxo, 16 de julho de 2020**

**O Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo**

**Pedro Magalhães Ribeiro**

**ANEXOS**

## ANEXO I – Mapa de Circuito





## ANEXO II – COORDENAÇÃO DO PLANO

Diretor do Plano	Presidente da CMC – Pedro Ribeiro
Gestor do Plano	Coordenador da Área do Desporto – Mário Santos
Equipa de Coordenação	Vice-Presidente da CMC – Fernando Amorim
	Vereador – Pedro Nobre
	Autoridade de Saúde
	Adjunto do Presidente – Carlos Cláudio Ana Coelho (CMPC)
	Adjunto de Comando Victor Rodrigues (BMC)
	Maria Serrado (GIC)
	Luís Benavente (GJ)
	Bento Tanganho(DAOEM)
	Solange Macedo (HST)

### ANEXO III – Ficha de Consentimento



#### CONSENTIMENTO INFORMADO

Por solicitação da Unidade de Saúde Pública, eu \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nascido a \_\_/\_\_/\_\_, declaro que consinto na recolha do meu nome e data de nascimento, por utilização das Piscinas Municipais descobertas do Cartaxo, em \_\_/\_\_/\_\_.

Mais consigno que fui informado(a) que os dados recolhidos servirão exclusivamente para identificação e tratamento pela Autoridade de Saúde Pública, em caso de doença COVID-19 e que os mesmos serão destruídos decorrido o prazo de 14 dias (período de incubação da doença) a contar desta data.

\_\_\_\_\_, \_\_/\_\_/\_\_

Assinatura, \_\_\_\_\_



#### CONSENTIMENTO INFORMADO

Por solicitação da Unidade de Saúde Pública, eu \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nascido a \_\_/\_\_/\_\_, declaro que consinto na recolha do meu nome e data de nascimento, por utilização das Piscinas Municipais descobertas do Cartaxo, em \_\_/\_\_/\_\_.

Mais consigno que fui informado(a) que os dados recolhidos servirão exclusivamente para identificação e tratamento pela Autoridade de Saúde Pública, em caso de doença COVID-19 e que os mesmos serão destruídos decorrido o prazo de 14 dias (período de incubação da doença) a contar desta data.

\_\_\_\_\_, \_\_/\_\_/\_\_

Assinatura, \_\_\_\_\_



Praça 15 de Dezembro 2070-050 Cartaxo  
Telf. 243 700 250 | Fax. 243 700 268  
correio@cm-cartaxo.pt / proteccaocivil@ cm-cartaxo.pt